



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2023.

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas aos servidores do Poder Legislativo de Barão do Triunfo/RS, de que trata a Lei Municipal nº 338/18, com base no índice de revisão geral, aplicado pela Lei Municipal nº 575/2023, no percentual proporcional de **4,34%** (quatro vírgula trinta e quatro por cento), com data-base a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação as Alíneas “a” e “b” do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 338/2018, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 3º*

a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 114,77 (cento e quatorze reais e setenta e sete centavos);

b) Com pernoite, o valor da diária será de R\$ 313,02 (trezentos e treze reais e dois centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias de janeiro de 2023.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

FABIO FALLAVENA FERREIRA
Vice-Presidente

MARCOS CEZAR GARCIA
1º Secretário

LAURENI GARCIA PAGINI
2ª Secretária



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 04/2023.

Senhores Vereadores:

A par de cumprimentá-los, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual reajusta o valor das diárias dos servidores da Câmara Municipal.

O § 1º do Art. 3º, da Lei Municipal nº 338/2018, dispõe que o valor das diárias serão reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais por ocasião da revisão geral anual.

O índice aplicado para revisão geral dos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 575/2023, é de 5,79%, com base no IPCA-E (IBGE).

Vale ressaltar que, como o valor das diárias foram alterados em março de 2022, através da Lei Municipal nº 514/2022, o presente reajuste deve ser realizado pela aplicação do índice de forma proporcional ao número de meses transcorridos desde aquela data, correspondente ao período de abril a dezembro de 2022 (9/12).

Assim, haja vista a revisão geral dos servidores públicos municipais ter sido efetuada com data base em janeiro de 2023, para fixação do índice de reajuste das diárias em questão, deverão ser levados em conta somente os meses de abril a dezembro, ou seja, divide-se por 12 o índice de 5,79% (Lei Municipal nº 575/2023), e multiplica-se por 9, o que dá o percentual proporcional de 4,34%.

Também, destaca-se que se trata da simples atualização do valor das diárias, com base no índice oficial de inflação aplicado aos servidores municipais e, como dito no parágrafo anterior, de forma proporcional.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

FABIO FALLAVENA FERREIRA
Vice-Presidente

MARCOS CEZAR GARCIA
1º Secretário

LAURENI GARCIA PAGINI
2ª Secretária